



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 08.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

PROJETO DE LEI Nº.: 4052 /2016.

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$
7.487,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 7.487,00 na seguinte funcional programática:

SECR. DE MUNIC. DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.03.08.244.0047.2.150 – MANUT DO FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL
3.3.20.93 – Indenizações e restituições – R\$ 7.487,00
Recurso 0001 - Livre

Art. 2º - Servirão de recursos para fins de cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior a redução no valor de R\$ 7.487,00 na seguinte funcional programática:

SECR. DE MUNIC. DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.03.08.244.0047.2.150 – MANUT DO FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL
(3374) 3.3.90.48 – Outros auxílio. Financeiro a pessoa físicas – R\$ 7.487,00
Recurso 0001 – Livre.

Art. 3º – O objetivo desta lei será a adequar o orçamento para cobertura das despesas da Secretaria.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO
SUL, aos.....dias do mês de..... do ano de 2016.**

**Otomar Vivian
Prefeito**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

Justificativa

Anexa ao Projeto de Lei nº...../2016.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores (as):

Submeto a elevada consideração desta Egrégia Casa Legislativa do presente Projeto de Lei, que visa à abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 7.487,00 (Sete mil quatrocentos e oitenta e sete reais).

O presente Projeto de Lei tem por finalidade a criação de elemento de despesa, visto a necessidade de devolução de recurso ao Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), referente ao exercício 2005, conforme Ofício nº. 1631/ CGPC / DEFNAS / SNAS / MDS, datado de 22 de abril de 2016 em anexo.

À apreciação dos Senhores Vereadores.

Caçapava do Sul, 10 de maio de 2016.


Otomar Vivian,
Prefeito

Conforme as constatações da CGU referentes à despesa com INSS e com serem consideradas despesas irregulares uma vez que não estão de acordo com a finalidade do Programa, solicitamos a Vossa Senhoria a proceder com a devolução do valor de R\$ 264,00 (duzentos e sessenta e quatro reais), que atualizado correspondem um montante de R\$ 892,92 (oitocentos e noventa e dois reais e noventa e dois centavos).

2. Programa: Proteção Social à Pessoa Idosa e com Deficiência

➤ **Item 2.2 - Constatação** - Ausência de diligências junto à Associação e Amigos dos Excepcionais - APAE, responsável pela execução do Programa Proteção Social à Pessoa com Deficiência, quanto à aplicação de recursos do Programa em objetos divergentes dos pactuados.

Tendo em vista a despesa irregular relativa ao gasto com INSS no valor de R\$ (duzentos e vinte e seis reais e oitenta e um centavos), solicitamos a Vossa Senhoria a proceder com a devolução do valor do montante atualizado de R\$ 776,82 (setecentos e setenta e seis reais e oitenta e dois centavos).

➤ **Item 2.3 - Constatação** - Execução de despesas não vinculadas à finalidade do Programa de Proteção Social à Pessoa com Deficiência pela Prefeitura Municipal de Caçapa Sul.

Haja vista as constatações da CGU referentes à despesa com o PASEP ser considerada despesa irregular e uma vez que não estão de acordo com a finalidade do Programa, solicitamos a Vossa Senhoria a proceder com a devolução do valor de R\$ 328,52 (trezentos e vinte e oito reais e cinquenta e dois centavos), que atualizado correspondem um montante de R\$ 1.090,62 (um mil e noventa e dois reais e sessenta e dois centavos).

➤ **Item 2.5 - Constatação** - Inexistência de documentação comprobatória para saques efetuados de conta específica do Programa.

No que se refere à despesa de transferência bancária, solicitamos a Vossa Senhoria apresentar nota de empenho, nota fiscal, recibo e cópia da transferência bancária, já no que se refere às despesas com cheques, solicitamos a apresentar nota de empenho, nota fiscal, recibo e cópias dos cheques. Vejamos:

Data	Cheque nº	Valor (R\$)
02/01/2005	Transferência Bancária	150,00
04/01/2005	850835	226,81
02/05/2005	850536	512,10
21/06/2005	850856	329,00
19/07/2005	850881	63,00

Na impossibilidade de apresentação das documentações supramencionadas, proceder com a devolução do valor de R\$ 1.306,91 (mil trezentos e seis e noventa e um centavos), que atualizado corresponde um montante de R\$ 4.427,51 (quatro mil quatrocentos e vinte e sete reais e cinquenta e um centavos).

Item 3.2 – Constatação – Execução de despesas não vinculadas à final do Programa Proteção Social à Pessoa Idosa pela Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul.

Tendo em vista as constatações da CGU referentes à despesa com o PASEI considerada despesa irregular e uma vez que não estão de acordo com a finalidade do Programa, a coordenação solicita a Vossa Senhoria a proceder com a devolução do valor de R\$ 89,82 (oite nove reais e oitenta e dois centavos), que atualizado correspondem um montante de R\$ 25 (duzentos e noventa e oito reais e vinte e um centavos).

O recolhimento deverá ser feito mediante Guia de Recolhimento da União - C obtida no site https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp, sendo que os campos mencionados abaixo deverão ser preenchidos da seguinte forma:

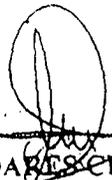
Código da Unidade Favorecida: 330013
Gestão: 00001
Código do Recolhimento: 18889-1
Número de Referência: 71001106301200840

Salientamos que a não regularização de todas as **impropriedades** apontadas por este ofício, no prazo improrrogável de **15 (quinze)** dias a contar do recebimento implicará, *sem qualquer tipo de comunicação posterior*, na instrução dos procedimentos administrativos internos objetivando a instauração da Tomada de Contas Especial, a qual, decorrência, incidirá na inclusão do vosso nome no CADIN e na conta "Diversos responsáveis" SIATI.

Qualquer comunicação relativa à notificação ora encaminhada deverá ser dirigida ao Fundo Nacional de Assistência Social/MDS - Coordenação de Prestação de Contas, endereçada ao S de Administração Federal Sul/SAFS Quadra 02 Lote 08 Bloco H - Subsolo - Edifício Sede do FN CEP: 70.070-600 - Brasília/DF.

Sendo só o que temos a apresentar, colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários, por meio dos telefones nº (0**61) 2030-1912 e nº (0**61) 2030-1918.

Atenciosamente,


ANA CAROLINA SOARES CRUZ DE AMORIM
Coordenadora de Prestação de Contas
Repasse Fundo a Fundo